



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.253 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 341.130,19 (trezentos e quarenta e um mil, cento e trinta reais e dezenove centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02 Poder Executivo
02.11 Secretaria Municipal da Educação
02.11.11 Secretaria Municipal da Educação
12.365.0037.1028 Aquisição de Equipamentos e Material Perm
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 374 - Federal
R\$ 4.145,74 (+)
12.365.0037.2038 Manutenção da Pré-Escola
3.3.90.30 Material de Consumo - 380 - Federal
R\$ 179.924,51 (+)
12.365.0038.1030 Aquisição de Equipamentos e Material Perm
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - 400 - Federal
R\$ 27.183,11 (+)
12.365.0038.2039 Manutenção das Creches Municipais
3.3.90.30 Material de Consumo - 406 - Federal
R\$ 129.876,83 (+)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 2º A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta dos Programas Apoio a Creches (OB. 450243) e Manutenção Ed. Infantil - Transf. Autom (OB. 430207) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES

Prefeito Municipal

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues

Secretário Municipal da Administração e Planejamento